

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

LEI 1002/2020.

Dê 02 de Dezembro de 2020.

Altera dispositivo o ANEXO I da Lei Municipal nº 809/2015, 841/2016, e contém outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando o interesse e a necessidade pública atinente à quantidade de vagas relativos aos cargos públicos aprovados pela Lei Municipal 809/2015 e 841/2016, em seu Anexo I, e considerando a necessidade de servidores nos diversos setores municipais, visando uma completa e regular prestação de serviços à população, fica acrescida, além das vagas já definidas, a quantidade de vagas descritas no ANEXO I das ditas leis, relativo ao cargo abaixo descrito, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO (ABRIGO DE MONTE AZUL)

01 (UMA) VAGA DE PSICOLOGO

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul – MG, 02 de Dezembro de 2020.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL